

Projeto de lei nº 013/2025

EMENTA: Institui o Calendário cívico, sociocultural e religioso do Município de Brasileira – PI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Brasileira, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário cívico, sociocultural e religioso do Município de Brasileira – PI.

Art. 2º A instituição deste calendário de eventos tem os seguintes objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre determinados fatos e assuntos de relevância pública, por intermédio da comemoração desses eventos;
- II – fomentar a cultura, a arte, o patriotismo, o esporte, o lazer, o turismo, a religião, valorizando as tradições e valores imateriais do povo do município de Brasileira.
- III-.desenvolver a economia local, através de eventos comemorativos.

Art. 3º As datas que compõem o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização constam do anexo único desta Lei.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá, no âmbito de sua competência, em relação às datas comemorativas constante desta lei, assim proceder:

- I – comemorar as datas festivas;
- II – realizar, promover ou apoiar seminários, conferências, palestras, feiras, exposições, encontro e outros eventos similares que objetivem o debate, a reflexão e a divulgação de dados e produtos alusivos aos eventos;
- III – Decretar feriados ou pontos facultativos municipais.

§ único- Dependendo da situação econômico-financeira do município alguns desses eventos poderão não ser realizados.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei o município, as instituições públicas, privadas e religiosas poderão estabelecer parcerias com o objetivo de oferecer suporte logístico no apoio para a programação e realização dos eventos, observando-se, para tanto os aspectos de tradição, de história e de cultura do município.



Art. 6º - Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta lei, que forem de iniciativa do município ou tiver o apoio do Poder Público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira aos 30(trinta) dias do mês de outubro de 2025.



Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal

ANEXO - ÚNICO

Calendário Oficial cívico, sociocultural e religioso do Município de Brasileira – PI

JANEIRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Janeiro	Virada do ano/Confraternização universal

FEVEREIRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Período do carnaval	Brasifolia

MARÇO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
08/03	Festa da mulher Brasileira

MAIO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01 de maio	Show do Trabalhador
Mês de maio	Festa das mães
16 de maio	Evento " Gari e nosso reconhecimento"

JUNHO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Mês de junho	Arraial da Integração
Primeira semana de junho	Semana do Meio Ambiente

JULHO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Mês de julho	Semana Cultural
30/07	Evento comemorativo ao dia do Evangélico
31/07	Aniversário da cidade

AGOSTO



PERÍODO	DESCRIÇÃO
Dia dos pais	Festa dos pais

SETEMBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
07/09	Desfile Cívico
Mês de setembro	Fest camp da Fazenda Vitória (Localidade Iús)
1ª Semana de Setembro	Festival Cultural Estudantil da localidade Mocambinho

OUTUBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Mês de outubro	Festa da Melhor Idade
Mês de outubro	Dia da criança/Festa da criança
15 de outubro	Festa do Professor
28 de outubro	Festa em homenagem ao Servidor Público municipal

NOVEMBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
28/11 a 08/12	Festejos da Padroeira Nossa Senhora da Conceição
Final de novembro	Natal de Luz

DEZEMBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
07 de Dezembro	Tradicional Festa do Vaqueiro
31 de Dezembro	Show da Virada

REALIZAÇÃO UMA VEZ NO MÊS	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESANATO NA CIDADE DE BRASILEIRA
REALIZAÇÃO BIMESTRAL	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR ITINERANTE (zona rural de Brasileira)



MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

Eminentes Julgadores,

A vereadora Carmosina Menezes de Araújo apresentou uma proposta de lei ordinária para a institucionalização de um calendário cívico, sociocultural e religioso do município, apresentando a própria minuta e o executivo acolheu a sugestão, daí o motivo da apresentação do presente projeto de lei.

Transformar em lei um calendário comemorativo de eventos voltados para a valorização de nossa cultura, de nosso civismo, de nossa religiosidade e de nossa arte é sem dúvida bastante relevante, pois demonstra o respeito do executivo com essas datas.

Por outro lado, serve para conscientizar à população sobre fatos relevantes ou mesmo homenagear categorias de nossa sociedade que merecem o devido reconhecimento.

Ademais, eventos desse jaez fomentam a economia local, já que aquece o comércio que passa a vender mais e aumenta a produção de serviços de autônomos melhorando a renda dos munícipes.

Assim, o executivo conta com a compreensão dessa augusta casa legislativa no sentido de apreciar e aprovar o referido projeto, possibilitando sua transformação em lei.



Ranieri Mazzille Ramos de Menezes
Prefeito Municipal